



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Teofilândia

1

Quinta-feira • 29 de Abril de 2021 • Ano • Nº 2502

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Teofilândia publica:

- **Pregão Presencial nº 003/2021** - Fornecimento parcelado de oxigênio gasoso medicinal para o tratamento dos pacientes com COVID-19 e demais doenças respiratórias, atendidos neste município.
- **Edital de Licitação Pregão Presencial nº 003/2021** - Fornecimento de oxigênio gasoso medicinal (carga/recarga) para atender ao Hospital Municipal e demais unidades de saúde deste município para o tratamento de pacientes da COVID-19 e demais comorbidades.



Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a gestão seja mais transparente. A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Gestor - Higo Moura Medeiros / Secretário - Governo / Editor - Prefeito
Teofilândia - BA

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: VZNSA/WKQWJZAM4WKLMDVG

Licitações



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

**FORNECIMENTO PARCELADO DE
OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL
PARA O TRATAMENTO DOS
PACIENTES COM COVID-19 E
DEMAIS DOENÇAS
RESPIRATÓRIAS, ATENDIDOS
NESTE MUNICÍPIO**

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30
EMAIL: licitacaoteofilandia@gmail.com

1

Edital



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL

I - REGÊNCIA LEGAL LEI FEDERAL 10.520/02 E SUBSIDIARIAMENTE A LEI 8.666/93. LEI MUNICIPAL Nº 0168/2009 E 0194/2010, DECRETO MUNICIPAL Nº 017/2009 LEI COMPLEMENTAR Nº0123/2006 (ART. 48, INCISO II – LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP)			
II - ÓRGÃO INTERESSADO/ SETOR: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE			
III –MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021		IV -PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0112/2021	
V -TIPO DE LICITAÇÃO: FORNECIMENTO		VI - FORMA DE FORNECIMENTO PARCELADO	
VII -CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE			
VIII – OBJETO: FORNECIMENTO DE OXIGENIO GASOSO MEDICINAL (carga/recarga) para atender ao Hospital Municipal e demais unidades de saúde deste município para o tratamento de pacientes da COVID-19 e demais comorbidades, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, quantidades e condições constantes do Anexo I – Especificações do objeto.			
IX. LOCAL E DATA PARA O RECEBIMENTO DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO DAS PROPOSTAS, INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES.			
DATA: 11/05/2021 (TERÇA-FEIRA) HORÁRIO: 09:00HS LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA – PÇ JOSE LUIS RAMOS, 84, CENTRO – TEOFILÂNDIA – BAHIA – CEP 48.770.000			
OBS: O USO DE MÁSCARA É OBRIGATÓRIO, NÃO SERÁ PERMITIDA A ENTRADA DE REPRESENTANTE SEM MÁSCARA.			
X. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Órgão/UG	Projeto/Atividade	Elemento de despesa	Fonte de Recurso
02.08.01 FM de Saúde	2054 2099	33.90.30.00	02/014
XI. PRAZO DE ENTREGA : 12 MESES		X II- FORMA DE ENTREGA: SEMANAL	
XIII. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL: As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pela comissão de licitação, diariamente, das 08:00 às 12:00 , na Prefeitura Municipal de TEOFILÂNDIA ou pelo telefone (075)3268 2150 , ou e-mail : licitacaoteofilandia@gmail.com			

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30
EMAIL: licitacaoteofilandia@gmail.com



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

XIV – EXECUÇÃO

14.1. A contratação com a empresa vencedora obedecerá às condições constantes das **Especificações Técnicas – Anexo I e na Minuta do Contrato - Anexo deste Edital.**

XV - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

15.1. Serão **admitidas a participar da licitação as empresas**, que apresentarem os interessados credenciados, que atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

15.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta Licitação.

XVI - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

16.0. O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520 de 25 de julho de 2009 e nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

16.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

16.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de credencial conforme **modelo do Anexo II**, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente, **com firma reconhecida por cartório competente.**

16.3. Procuração pública ou particular (mandato com poderes específicos para rubricar propostas e documentos, assinar atas, recorrer de todas as fases da presente licitação e apresentar impugnações a recursos, assinar contratos e distratos).

16.3.1. Caso a procuração não seja pública, será necessário o reconhecimento, por cartório competente, da firma de seu subscritor, que deverá ter poderes para outorgá-la.

16.4. Estatuto ou contrato social, no caso, em que a empresa proponente se fizer representar por sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado, a ser apresentado em cópia reprográfica autenticada por cartório competente ou em cópia reprográfica simples, devidamente acompanhada do documento original para autenticação na reunião, no qual deverão estar expressos seus poderes para, exercer direitos e assumir obrigações, em decorrência de tal investidura.

16.4 Não será admitida a atuação do mesmo preposto ou representante legal para duas ou mais empresas proponentes.

16.5 Na hipótese prevista nos subitens 16.2. e 16.3, deverá ser apresentado documento que comprove capacidade para outorga.

16.6. **Concluída a fase de credenciamento, os licitantes deverão entregar o Pregoeiro, a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital, e a Declaração da licitante de que se enquadra como Micro e Pequena Empresa**

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.

CNPJ: 13.845.466/0001-30

EMAIL: licitacaoteofilandia@gmail.com



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

para que possa se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, quando for o caso, **Anexo, ambos fora do envelope, e os envelopes da proposta de preços e dos documentos de habilitação, não sendo mais aceitas novas propostas**

16.7. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta.

XVIII - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

17.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário, na forma abaixo indicada:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
ENVELOPE "A" – PROPOSTA COMERCIAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXIGENIO GASOSO MEDICINAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE _____

17.2. Estar impressa por processo eletrônico em 1 (uma) via, em papel timbrado da empresa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada na última folha e preferencialmente rubricada nas demais.

17.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, não serão admitidas propostas alternativas.

17.4. Apresentar o **preço unitário e total por lote e MARCA**, conforme **Anexos**, deste edital, expressos em R\$ (reais), com até 02 casas decimais após a vírgula;

17.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento a vista.

17.7. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

17.8. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

XVIII - HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

18.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – **HABILITAÇÃO**, a seguinte documentação, que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, na forma abaixo, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30
EMAIL: licitacaoteofilandia@gmail.com



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
ENVELOPE "B" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP
OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXIGENIO GASOSO MEDICINAL
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE _____

18.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

18.2.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou requerimento de empresário, devidamente registrado na junta comercial, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

18.2.1.1 - Cópia de documento oficial de identificação do administrador e demais sócios;

18.2.2. A Regularidade Fiscal será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e certidão da dívida ativa da União emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e débitos Previdenciários (CONJUNTA);
- e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF.
- f) prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

18.2.3. A Qualificação Econômica Financeira será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30
EMAIL: licitacaoteofilandia@gmail.com



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente lançados no Livro Diário registrado na Junta Comercial do domicílio ou sede da Empresa, que comprovem a situação financeira desta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios acompanhado do Certificado de Regularidade Profissional – CRP do contador que assina o balanço

18.3. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado (**ANEXAR CÓPIA DO CONTRATO e PUBLICACAO NO DOM OU NOTA DE EMPENHO OU NOTA FISCAL DE ENTREGA QUANDO O ATESTADO EMITIDO POR EMPRESA PRIVADA**) ;

b) Alvará de vigilância sanitária municipal, da sede da licitante, para o exercício de 2021

c) Alvará de funcionamento e localização, da sede da licitante, para o exercício de 2021

d) Autorização de Funcionamento da ANVISA - AFE

18.4. - Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.

XIX - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

19.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR LOTE, devendo ser cotado todos os itens do lote, sobe pena de desclassificação da proposta.

19.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital;

19.3. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital;

19.4 O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço. Na impossibilidade de obter pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subseqüentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

19.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.

CNPJ: 13.845.466/0001-30

EMAIL: licitacaoteofilandia@gmail.com



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

19.6. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

19.7. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.

XX – ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

20.1. Após a classificação das propostas, o Pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

20.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor anteriormente registrado. **Fica estabelecido que o lance mínimo deverá ser de 1%(um por cento) do menor preço apresentado POR LOTE**, podendo ser retirado, pelo Pregoeiro, a qualquer tempo, para, desta forma, possibilitar a manutenção das disputas e obtenção da proposta mais vantajosa.

20.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

20.4. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

20.5. Sendo aceitável a oferta, será verificada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatórias deste licitante, com base na documentação apresentada.

20.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

20.7. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior.

20.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

20.9. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes;

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.

CNPJ: 13.845.466/0001-30

EMAIL: licitacaoteofilandia@gmail.com



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

XXI- RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

21.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

21.2. Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

21.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

21.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer. A síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

21.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

21.6. Quando mantida a decisão, será realizado pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior.

21.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

21.8. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

21.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XXII – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1. Não havendo a manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

22.2. Ocorrendo à manifestação da interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado à proponente vencedora, homologando em seguida o procedimento licitatório.

XXIII - CONTRATAÇÃO

23.1. Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato, **no prazo de até 10 (dez) dias corridos**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93 e 10.520/02.

23.2. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:

- a) sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou
- b) procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

23.3. O contrato a ser firmado obedecerá à minuta constante no **ANEXO V** deste Edital;

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.

CNPJ: 13.845.466/0001-30

EMAIL: licitacaoteofilandia@gmail.com



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

23.4. A contratada fica, obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

XXIV - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

24.1. O pagamento devido à empresa vencedora do certame será efetuado, através de crédito em conta corrente e/ou ordem nominal de pagamento, no prazo de até 30 (**trinta**) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura e depois de atestada pelo Contratante o recebimento do objeto licitado.

24.2. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

XXV - REAJUSTAMENTO

25.1. Para revisão e atualização dos preços contratados será observada a Legislação Federal específica, que regulamenta o Plano de Estabilização Monetária vigente no País.

XXVI - DA FISCALIZAÇÃO E DA ENTEGA DO OBJETO

26.1. A forma de entrega será parcelada, devendo ser feita até 08(oito) dias corridos a contar da data da solicitação emitida pela Secretária solicitante (ordem de fornecimento).

26.2. Deverá a unidade solicitante proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto.

26.4. O objeto desta licitação deverá ser entregue ao contratante na Secretaria Municipal solicitante, localizada na cidade de TEOFILÂNDIA.

XXVII - SANÇÕES

27.1. A recusa em assinar o contrato, bem como o descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativas aceita pelo órgão ou entidade promotor da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado às seguintes sanções previstas nas Leis nº. 10.520/02 e Lei nº. 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) advertência;
- b) declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da Federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05(cinco) anos;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.

CNPJ: 13.845.466/0001-30

EMAIL: licitacaoteofilandia@gmail.com



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

d) multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;

e) multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia subsequente ao trigésimo.

27.2. A Administração se reserva no direito de descontar do pagamento devido à Contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Contrato.

27.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

XXVIII - RESCISÃO

28.1. A inexecução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão, com as conseqüências contratuais previstas nas Leis nº. 8666/93 e 10.520/02.

28.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVII e XVIII do art. 78 da Lei 8.666/93.

28.3. Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

XXIX - REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

29.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

XXX - DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

30.2. Os encargos de natureza tributária, social e para-fiscal são de exclusiva responsabilidade da empresa a ser contratada.

30.3. É facultada o Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

30.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.

CNPJ: 13.845.466/0001-30

EMAIL: licitacaoteofilandia@gmail.com



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

30.5. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

30.6. No ato da aquisição do Edital o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente, completo, e acompanhado dos seguintes anexos:

Anexo I	Especificações Técnicas do Objeto
Anexo II	Modelo de Credencial
Anexo III	Modelo de Declaração de Atendimento às Condições de Habilitação
Anexo IV	Modelo de Proposta de Preços
Anexo V	Modelo de Declaração de Inexistência de Menor no quadro da Empresa
Anexo VI	Minuta do Contrato
Anexo VII	Modelo Declaração de enquadramento ME/PP
Anexo VIII	Modelo de Declaração – emprego público municipal

30.6.1 Cópia do Edital será fornecida GRATUITAMENTE mediante solicitação via E-mail devendo conter os dados da empresa solicitante ou impressa com recolhimento do valor de R\$ 20,00 (vinte reais), em conta corrente do Município de TEOFILÂNDIA.

30.7. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

30.8. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

30.9. Ocorrendo qualquer motivo que impeça a realização da sessão no dia marcado, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

30.10. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis Federais nº. 10.520/2021 e nº. 8.666/93, bem como todas as decisões, referentes ao processo, a partir da publicação do Aviso, serão comunicadas aos licitantes, via E-mail: licitacaoteofilandia@gmail.com no mural e site da Prefeitura Municipal de TEOFILÂNDIA (www.teofilandia.ba.gov.br)

30.11.. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de TEOFILÂNDIA, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

TEOFILÂNDIA-Bahia, 29 de Abril de 2021.

MERIMAR LIMA DOS SANTOS

Diretora do departamento de Licitações e Contratos

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.

CNPJ: 13.845.466/0001-30

EMAIL: licitacaoteofilandia@gmail.com



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 0003/2021

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

I – **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL, PARA O TRATAMENTO DE PACIENTES COM A COVID-19 E DEMAIS DOENÇAS RESPIRATORIAS ATENDIDAS NO SISTEMA PÚBLICO DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO, NAS CONDIÇÕES ABAIXO:

II – **DA JUSTIFICATIVA** A contratação se faz necessária para suprir a demanda do sistema público municipal de saúde, com relação aos objetos licitados, tendo em vista serem indispensáveis ao desenvolvimento das atividades realizadas neste ente federativo; especialmente para atender aos pacientes em tratamento da COVID-19 e demais doenças respiratórias atendidos na rede pública municipal de saúde. Tendo até a presente data 865 **casos** confirmados e 19 óbitos pela COVID-19 sendo tal aquisição imprescindível para o tratamento dos atuais e novos casos.

III – DOS ITENS E QUANTITATIVOS

LOTE 001 - RECARGA DE OXIGENIO MEDICINAL

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE
1	CARGA DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL PUREZA MÍNIMA 99% PARA CILINDRO(TORPEDO) COM CAPACIDADE DE 3m ³ a 10m ³	M ³	10.000
2	CARGA DE OXIGÊNIO GASOSO MEDICINAL PUREZA MÍNIMA 99% PARA CILINDRO(TORPEDO) COM CAPACIDADE DE 1m ³	UND	300

IV – DOS PRAZOS

1- A entrega será parcelada (**SEMANAL**), conforme indicado no anexo I do edital e de acordo com as necessidades determinadas pelas Secretarias, podendo ser diária de acordo a demanda e surgimento de novos caso da covid-19;

2- O prazo de entrega será de 2 dias uteis a contar da solicitação;

V- DOS LOCAIS DE ENTREGA

A entrega dos produtos licitados será realizada, na cidade de TEOFILÂNDIA/BA, de segunda a quinta-feira das 09:00 às 11:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas, nos seguintes endereços:

- **SECRETARIA DE SAÚDE** – Praça Lomanto Junior, centro, TEOFILÂNDIA – BA, CEP 48.770.000

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.

CNPJ: 13.845.466/0001-30

EMAIL: licitacaoteofilandia@gmail.com



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

- **HOSPITAL MUNICIPAL WALDEMAR FERREIRA DE ARAUJO** – Rua Feira de Santana, s/n, Núcleo Habitacional de TEOFILÂNDIA – BA, CEP 48.770.000

VI. OBRIGAÇÕES/RESPONSABILIDADES DA EMPRESA VENCEDORA

- 6.1. Entregar os cilindros recarregados nas quantidades solicitadas no prazo de estipulado no item 4, a contar do recebimento da Ordem de Serviços
- 6.2. Responsabilizar-se pela entrega dos cilindros completamente recarregados no interior do das unidades de saúde com sede nos endereços citados no item 5;
- 6.3. Responsabilizar-se pela retirada dos cilindros de oxigênio vazios para recarga, no prazo máximo de 02 dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Serviços
- 6.4. Responsabilizar-se pelo transporte e descarregamento dos cilindros, de seu estabelecimento até o local determinado para entrega, zelando para que sejam entregues em perfeito estado, sem ônus para o Município;
- 6.5. Os serviços terão garantia mínima de 03 (três) meses após a entrega;
- 6.6. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto desta licitação, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Município
- 6.7. Responsabilizar pelos prejuízos causados ao Município ou a terceiros, por atos de seus empregados ou prepostos.
- 6.8 Responsabilizar-se por todos os ônus e encargos, em virtude da execução do fornecimento;
- 6.9. Arcar com todas as despesas relativas ao fornecimento e todos os tributos incidentes;
- 6.10. Prestar novamente, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verificarem defeitos, quebras, vícios, adulterações ou incorreções.
- 6.11. Manter, durante a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VII – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1 – **O prazo de entrega poderá ser reduzido devido a crescente demanda dos pacientes internados no município;**
- 2 – Os produtos serão inspecionados quanto à sua qualidade no momento da entrega. Em caso de ocorrência de qualquer inadequação nas características dos produtos serão recusados;
- 3 – Os produtos deverão atender as especificações do anexo 1, sob pena de devolução da mercadoria e aplicação das penalidades legais;
- 4 - **Todos os produtos cotados na planilha de preços apresentada nesta licitação devem ser de primeira qualidade, devendo-se indicar na proposta de preços a marca dos produtos**

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.

CNPJ: 13.845.466/0001-30

EMAIL: licitacaoteofilandia@gmail.com



Estado da Bahia

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

cotados, vinculando-se o licitante à entrega destes, sob pena de desclassificação da proposta de preços.

5 - Esses produtos devem apresentar-se com embalagens (CILINDRO) íntegros no momento da entrega e sem alterações visíveis que prejudiquem as suas características próprias, devendo proceder a troca ou abastecimentos dos mesmos, QUANDO não for possível fazer a recarga dos cilindros existentes na unidade de saúde.

EDITAL DE LICITAÇÃO

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.

CNPJ: 13.845.466/0001-30

EMAIL: licitacaoteofilandia@gmail.com



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAL

(usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

O Pregoeiro Oficial
TEOFILÂNDIA-Bahia.

Senhor (a) Presidente,

Pela presente CREDENCIO o(a) Sr.(a).....(nacionalidade, estado civil, profissão), portador(a) do Registro de Identidade nº....., expedido pela.....devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob nº....., residente à,nº....., como meu mandatário, para representar esta empresa no processo licitatório relativo ao Pregão Presencial nº....., com poderes para apresentar documentos, prestar declarações de qualquer teor, ofertar lances, impugnar, recorrer, apresentar contra – razões de recursos, desistir de prazos de interposição de recursos e do direito aos mesmos, assinar contratos derivados da licitação, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação e, a que tudo será dado como bom, firme e valioso.

Localidade.....de.....de 2021.

(identificação e assinatura do outorgante com firma reconhecida em cartório)

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30
EMAIL: licitacaoteofilandia@gmail.com



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL E ATENDIMENTO
ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, declara, que tem conhecimento do edital do Pregão Presencial nº. /2021 e atende às exigências de habilitação.

_____, ____ de _____ de 200__

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)
(APRESENTAR NA FASE DE CREDENCIAMENTO)

EDITAL DE LICITAÇÃO

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30
EMAIL: licitacaoteofilandia@gmail.com

16



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

ANEXO IV

MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2021					
RAZÃO SOCIAL:		CNPJ Nº.		REPRESENTANTE LEGAL:	
TEL:		FAX:		E-mail:	
LOTE XX					
ITENS	DESCRIÇÃO/ MARCA	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.1					
VALOR GLOBAL DO LOTE					R\$

LOCALIDADE, _____ DE _____

(Nome, cargo/função do representante legal ou procurador)
(Número de CPF do declarante)

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30
EMAIL: licitacaoteofilandia@gmail.com



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A (nome da empresa) CNPJ, nº,
com sede à, declara, sob as penas da lei, que em suas instalações,
não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a
realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de
14 anos.

_____, ____ de _____ de 200__

(Nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)
(ANEXAR NA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30
EMAIL: licitacaoteofilandia@gmail.com



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO

O MUNICÍPIO DE TEOFILÂNDIA, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço e nº de CNPJ, indicados no rodapé, neste ato representado....., portador da cédula de identidade nº e CPF nº....., com endereço na.....e a empresa.....CNPJ/MF nº.....inscrição estadual nº.....sediada na....., por seu representante legal infra-assinado,.....portador da cédula de identidade nº.....e CPF nº....., residente e domiciliado na....., doravante designados respectivamente CONTRATANTE E CONTRATADA, firmam o presente contrato de.....decorrente da homologação, pelo.....do Município de TEOFILÂNDIA em despacho datado de___/___/___, da licitação na modalidade Pregão Presencial nº ___/___, sujeitando-se os contratantes às Leis 10.520/2021 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e as cláusulas abaixo descritas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento parcelado de **OXIGENIO GASOSO MEDICINAL, para o tratamento de pacientes com COVID-19** e demais comorbidades atendidos no sistema público de saúde Municipal, cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela CONTRATADA, consta do Edital – modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2021, cujo processo, normas e demais detalhamentos, assim como proposta comercial apresentada pela CONTRATADA, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrições.

CLÁUSULA 2ª - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 meses, a contar da data de sua assinatura ou até cumprimento de todas as obrigações contratuais, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos mediante Termo Aditivo. Sua eficácia, no entanto, no presente exercício, ficará adstrita às respectivas dotações ou créditos orçamentários.

CLÁUSULA 3ª - DA EXECUÇÃO

I - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as condições avençadas no Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2021 e principalmente observando a Lei Federal nº8.666/93 (com suas modificações), respondendo a parte inadimplente pelas conseqüências de sua inexecução total ou parcial.

II - O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento se em desacordo com o estipulado no presente contrato.

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30
EMAIL: licitacaoteofilandia@gmail.com



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PARÁGRAFO ÚNICO – Ainda que recebido em caráter definitivo, subsistirá na forma da Lei, a responsabilidade da CONTRATADA pela qualidade e segurança do objeto deste contrato.

CLÁUSULA 4ª - DA ENTREGA DO OBJETO

O fornecimento do objeto do presente contrato será realizado, semanalmente e em conformidade com as solicitações emitidas pela Secretaria Municipal de xxxxx, devendo a CONTRATADA fazer a entrega na Secretaria Municipal de Saúde e/ou no Hospital Municipal, mediante autorização emitida por preposto designado.

PARÁGRAFO ÚNICO – Poderá haver acréscimo ou supressão no objeto do contrato, que se fizerem necessários até o limite máximo de 25%(cinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, que a CONTRATADA fica obrigada a aceitar.

CLÁUSULA 5ª - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO.

A) O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento do objeto do presente contrato, o valor global de R\$....(....), apurado nas notas fiscais /faturas, até o valor da quantidade estimada mês, observado o disposto no Parágrafo único da cláusula quarta do presente.

B) O pagamento será efetuado mensalmente pelo Município de TEOFILÂNDIA, no prazo máximo de até 30 dias corridos, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) conferida(s) e aprovada(s) pelo Departamento de Tesouraria Geral.

C) A nota fiscal/fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, contando-se os prazos acima estabelecidos a partir da data de sua reapresentação para efeito de pagamento.

D) A devolução da fatura não aprovada pelo CONTRATANTE, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento do objeto deste contrato.

E) Os pagamentos decorrentes deste contrato serão quitados, mediante emissão de cheque nominal à empresa e/ou crédito na conta....

F) No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a empresa contratada não tenha concorrido de alguma forma para tal, fica convencionado que o preço ajustado será financeiramente atualizado com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor INPC/IBGE, no período compreendido entre a data de vencimento da fatura e a de seu efetivo pagamento, *pro rata die*.

G) A taxa de remuneração financeira devida pelo Departamento de Tesouraria Geral, entre a data de vencimento da fatura e a de seu efetivo pagamento, será de 6%(seis por cento) ao ano(art. 406 do Código Civil), mediante aplicação da seguinte fórmula :

$$EM = I \times N \times VP$$

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.

CNPJ: 13.845.466/0001-30

EMAIL: licitacaoteofilandia@gmail.com



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Onde:

EM= Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga;

I = Índice de atualização financeira = 0,0123014 (assim apurado):

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00116438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA 6ª - DO REAJUSTAMENTO

Para revisão e atualização dos preços contratados será observada a Legislação Federal específica, que regulamenta o Plano de Estabilização Monetária vigente.

CLAUSULA 7ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente contrato correrá à conta da(s) dotação(ões) orçamentária(s) abaixo discriminada(s), constante do presente orçamento e nos próximos exercícios pela(s) dotação(ões) que vier(em) a ser alocada(s) para este fim.

ÓRGÃO	ELEMENTO DE DESPESA	DE	PROJETO/ATIVIDADE	UNIDADE GESTORA

PARÁGRAFO ÚNICO – A estimativa da despesa é para o período de vigência do presente instrumento, sendo empenhado previamente o valor da despesa mensal correspondente, conforme determina o art. 60 da Lei Federal nº4.320 de 17.03.64.

CLAUSULA 8ª - DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização e o acompanhamento da execução deste instrumento ficará a cargo da Secretaria Municipal de xxx através de seu Coordenador ou preposto credenciado, que verificará a sua perfeita execução e o fiel cumprimento das obrigações contratadas.

CLAUSULA 9ª - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA x CONTRATANTE

1 – O CONTRATANTE obriga-se a:

- Proceder à definição precisa do objeto deste contrato, por especificações e referências necessárias a sua perfeita execução pela CONTRATADA;
- Realizar o pagamento de acordo com o disposto na cláusula 3ª do presente contrato,
- Fazer o acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, através de preposto credenciado;

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.

CNPJ: 13.845.466/0001-30

EMAIL: licitacaoteofilandia@gmail.com



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

d) Autorizar o acesso da contratada as dependências do Hospital e Unidades de Saúde;

DA CONTRATADA

1 – A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Executar os serviços ora contritados de acordo com as normas técnicas, de segurança e legislação vigente
- b) Não sub-contratar prestação do serviço sem prévia aprovação do CONTRATANTE;
- c) Apresentar juntamente com a nota fiscal, recibo de quitação com terceiros, quando autorizada sublocação, referente ao mês imediatamente anterior ao vincendo;
- d) Emitir nota fiscal/recibo de quitação e boletim de medição;
- e) Arcar com os vencimentos e todos os direitos trabalhistas dos funcionários que irão executar os serviços;
- f) Emitir nota fiscal/recibo de quitação, mediante apresentação ordem de fornecimento
- g) Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião da assinatura do mesmo;
- h) Arcar com as despesas de deslocamento ate a sede do município, assim como o dividas trabalhistas;
- i) Se responsabilizar pelos cilindros utilizados nas unidades de saúde.

CLÁUSULA 10ª - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Pela inexecução parcial ou total deste contrato, poderá o CONTRATANTE, facultada ampla e prévia defesa à CONTRATADA, aplicar as penalidades previstas no item 27 (Sanções Administrativas) do Edital de Licitação – PREGÃO PRESENCIAL nº 003/2021.

CLÁUSULA 11ª - DA RESCISÃO

O presente ajuste poderá ser rescindido, em qualquer tempo, por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial do contrato, nos casos enumerados nos incisos I ao XII, XVII e XVIII, do art. 78, observado o art. 79, §§ 1º, 2º e 5º e art. 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o contraditório e ampla defesa da CONTRATADA.

§ 1º – Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 10(dez) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida nos §§ 1º e 2º do art. 79, da Lei nº8.666/93.

§ 2º - Poderá também ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja

www.teofilandia.ba.gov.br

Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.

CNPJ: 13.845.466/0001-30

EMAIL: licitacaoteofilandia@gmail.com



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

conveniência administrativa, na forma estabelecida no art. 79, inciso II e parágrafo 1º, a Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA 12ª - DA PUBLICIDADE.

O CONTRATANTE providenciará a publicação, em resumo, no mural da Prefeitura Municipal de TEOFILÂNDIA, do extrato do contrato, bem como publicações de extratos de termos aditivos, se for o caso, e outras determinadas em Lei, na forma prescrita no art. 61, parágrafo único, da Lei nº8.666/93.

CLÁUSULA 13ª - DO FORO.

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de TEOFILÂNDIA-Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por assim justas e contratadas as partes assinam o presente contrato em 02(duas) vias de igual teor, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito, na presença de duas testemunhas .

TEOFILÂNDIA-Bahia, _____ de _____ de 2021.

Higo Moura Medeiros
Prefeito Municipal de Teofilândia
CONTRATANTE

XXXXX
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
Contratante

XXXX
XXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS: _____ CPF: _____
TESTEMUNHAS: _____ CPF: _____

ANEXO VII

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30
EMAIL: licitacaoteofilandia@gmail.com



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/2021.

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

O Pregoeiro Oficial
Prefeitura Municipal de _____ – BA.

Declaro sob as penas da lei que esta empresa é enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, e que não há nenhum impedimento previsto nos incisos § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e demais alterações vigentes.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

_____(Cidade)____ -_(UF)_, em _____ de _____ de 2021.

**Nome e assinatura do representante legal
(APRESENTAR NA FASE DE CREDENCIAMENTO)**

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30
EMAIL: licitacaoteofilandia@gmail.com



Estado da Bahia
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOFILÂNDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ANEXO VIII
EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO
(TIMBRE DA EMPRESA)

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede a _____, declara para os devidos fins e efeito, que em nossa empresa não possui, sócio vinculado direta ou indiretamente a Prefeitura Municipal de TEOFILÂNDIA – BA, bem como que exerça cargo comissionados ou com vinculação a qualquer órgão de controle da municipalidade.

Por ser verdade, assino a presente

CIDADE/UF, data

Nome do Responsável legal da empresa
CPF
(ANEXAR NA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO)

www.teofilandia.ba.gov.br
Praça José Luiz Ramos, nº 84 – Centro – CEP: 48.770-000 – Teofilândia - BA.
CNPJ: 13.845.466/0001-30
EMAIL: licitacaoteofilandia@gmail.com